

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 011/2013
MODALIDADE: CONVITE
EDITAL Nº: 01
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: **11/06/2013**

A Câmara Municipal de Unai, com sede à Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, CNPJ/MF nº 19.783.570/0001-23, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **Convite**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pelas normas e condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos:

1-TERMO DE REFERÊNCIA

1.1- Processo Administrativo nº 011/2013 valor estimado desta licitação: **R\$37.047,58 (Trinta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), vence o menor preço apresentado, abaixo deste valor.**

Dotação Orçamentária: 1.01.03.01.01.123.2005 – 44.90.51.0001

2- LOCAL DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1- Os envelopes de nº 01/DOCUMENTAÇÃO, de nº 02/PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues na CÂMARA Municipal de Unai/MG na Sala da Comissão de Licitação, até às **14:00 do dia 11 de junho de 2013.**

3 - OBJETO

O objeto da presente Licitação é a realização de reformas para ampliação da capacidade de energia para suprir a demanda do novo prédio do Poder Legislativo, conforme descrição no anexo I.

4-DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

4.1- O (A) Representante Legal da licitante será o(a) único(a) admitido(a) a intervir nas fases da Licitação;

4.2- A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do (a) Representante, podendo ser:

- a)- instrumento público de procuração;
- b)- instrumento particular de procuração, assinado pelo responsável da empresa licitante, com firma reconhecida;
- c)- carteira de trabalho que comprove ser o representante funcionário (a) da empresa, ou equivalente.

5- DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1- O prazo de contratação dos serviços será até o dia 30 dias, a partir da data de assinatura do respectivo contrato, conforme minuta constante deste Edital, podendo ser prorrogado, observando o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante Termo Aditivo.

6-DAS PENALIDADES

6.1- Pela inexecução, total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Unaí-MG poderá, garantida prévia defesa, aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas nos artigos 77,86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Multa percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor global do objeto contratado.

7-DAS INFORMAÇÕES

7.1- Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser obtidas através do telefone – 38-3676-1477, diretamente na Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, 117 Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), no horário de 12:00 às 18:00, com o servidor Deusdete José Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1- Os documentos de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**, de cada licitante deverão ser apresentados no local, data e horário especificados no sub-item 2.1 deste Edital, em envelopes distintos e lacrados, contendo externamente, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG
CONVITE N° 01
ENVELOPE N° 01/ DOCUMENTAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG
CONVITE N° 01
ENVELOPE N° 02/ PROPOSTA DE PREÇO**

8.2- Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitir à licitação, proponente retardatário.

8.3- A Câmara Municipal de Unai - MG não se responsabiliza pelos envelopes que, entregues em outros setores que não seja o constante no item “2.1” deste Edital, não chegarem até a data e horário previstos neste instrumento.

9- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1- A participação na licitação, objeto deste Edital, é facultada a todas as empresas convidadas, cadastradas ou não, além das não convidadas que se manifestarem oficialmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes de Documentação.

9.2- Não poderá participar deste certame o servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

10- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

e) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V**

10.3- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

10.4- - Após à fase da habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11- DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1- A proposta deverá ser apresentada em uma ou mais vias, digitadas, com identificação da empresa proponente, constando obrigatoriamente:

11.1.1 - modalidade e número desta licitação;

11.1.2 - Preço da locação mensal proposto, nos termos do artigo 40, inciso XIII da Lei 8.666/93.

11.1.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

11.1.4 - Os preços deverão ser fixos, cotados em moeda corrente do País, com duas casas decimais;

11.1.5 - A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado observando os termos do item 9 deste Edital.

12- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

e) Para usufruir dos benefícios do art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- O representante da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar presente no certame.

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada na faixa de 10% igual ou superior à proposta mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 2 (dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DA SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA:

13.1- Na aceitação integral e irrevogável das normas contidas, bem como todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que compõem esta Licitação;

13.2- Observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinam este Edital;

13.3- A inclusão nas propostas das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do bem e que, se vencedora, a licitante entregá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta;

14 - DO JULGAMENTO

14.1- No julgamento das propostas, levar-se-á em conta, os critérios fixados no artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta a Proposta **MENOR PREÇO GLOBAL**;

14.3- Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital e/ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

14.4- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, conforme os termos do §2º, do art. 45, da LEI Nº 8.666/93;

14.5- Os envelopes de Proposta de Preços das Proponentes cuja HABILITAÇÃO tiver sido classificada na etapa anterior, serão abertos em sessão pública, à vista dos interessados presentes.

14.8- O conteúdo dos envelopes será examinado e rubricado pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das Proponentes presentes.

14.9- Não será considerada a Proposta de Preços que, a juízo da Comissão Julgadora, não atender aos requisitos deste Edital, bem

como aquele cujos preços sejam baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de resolução sobre a de menor valor.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme Cláusula Terceira do Contrato em Anexo, pela Tesouraria da Câmara Municipal de Unaí-MG, após a conclusão dos serviços especificados no anexo I deste Edital, objeto desta Licitação nas condições exigidas e apresentação das respectivas notas fiscais/faturas;

15.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

15.3 O primeiro pagamento será efetuado de forma proporcional, levando-se em consideração o período compreendido entre o início de vigência do contrato e o último dia do mês;

15.4- Extinguindo-se a relação contratual, pagamento será efetuado de forma proporcional, observando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

16- DOS RECURSOS

16.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados;

16.2- Quaisquer recursos relativos a esta Licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Unaí-MG, através da Comissão Permanente de Licitação.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Câmara Municipal de Unaí-MG se reserva o direito de revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, observando o disposto no art.49, da Lei nº 8.666/93;

17.2- Não serão considerados quaisquer outras vantagens não previstas nesta Licitação, nem vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes;

17.3- É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a

esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da Documentação / Proposta Técnica ou de Preço;

17.4- Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração / apresentação das propostas de que se trata a presente Licitação;

17.5- A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.6- A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos enviados via postal e/ou terceiros, que chegarem fora do prazo estipulado nesta Licitação, bem como rasuras ou qualquer outro fato desta natureza que possa ocasionar a inabilitação da licitante nesta Licitação;

17.7- Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá convocar servidores da Câmara Municipal para assessorar a Comissão no julgamento das propostas;

17.8- Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidade que por ventura possa haver, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.9- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de Diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento(s) ou informação (ões) que deveria(m) constar originalmente da proposta;

17.10- A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipóteses alguma, alegações referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe sendo de responsabilidade da empresa vencedora da Licitação todos os ônus daí decorrentes;

17.11- A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de administrativa desses proponentes;

17.12- Ainda, alerta a Comissão Permanente de Licitação que, na hipótese de rejeição do bem entregue a empresa licitante terá o prazo de 05(cinco) dias úteis após a comunicação para retirar e substituir o mesmo;

17.13- As informações que se fizerem necessárias para o bom andamento da presente Licitação, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no item 8 deste Edital;

17.14- Fica eleito o foro da Comarca de Unaí -MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

14.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Formulário de propostas e Especificação dos Serviços;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

Anexo V – empregador pessoa jurídica

Anexo VI- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII – Declaração a que se refere o art. 26 da instrução Normativa da SRF N° 306

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX – especificações técnicas dos aparelhos.

14.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da licitação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Unaí, excluído desde já, qualquer outro.

Unai-MG, 03 de junho de 2013.

**Deusdete José Ferreira
Pregoeiro**

CAMARA MUNICIPAL DE UNAI – ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 01/2013

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 01/2013

ANEXO I - Folha 1

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Unaí-MG, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente CONVITE e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.

4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.

Unaí - MG, ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

C N P J Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE:

ANEXO I - Folha 2

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos serviços e materiais para a obra	Un	Qtd	Preço un	Preço total
1	Corte do asfalto (0,50 cmm x 19 m) abertura de valeta, troca de tubulação, instalação de cabos (4 cabos de 39 m), aterramento da valeta, compactação e recuperação da capa asfáltica.	un	1		
2	Alvenaria para troca de caixas p/ disjuntor geral e acabamento, incluindo pintura	un	1		
3	Desligamento e religamento da energia	un	1		
4	Eletroduto PVC rosqueavel 4"	un	7		
5	Eletroduto galvanizado zincado 4"	un	2		
6	Luva PVC rosca 4"	un	14		
7	Massa p/ calafetar filete	un	1		
8	Arame galvanizado n.º 14	kg	2		
9	Caixa CM 09 barramento 300 A	un	1		
10	Haste galvanizado 2400 mm	un	3		
11	Prolongamento de 150 mm	un	3		
12	Cabo rígido 16 00MM 750v VD	mt	12		
13	Eletroduto PVC rosqueavel 1"	un	1		
14	Bucha alumínio 1"	un	1		
15	Curva PVC rosca 4" x 90º	un	1		
16	Tampão de ferro ZC 95 x 95 cm	un	2		
17	Terminal pressão 240 mm	un	1		
18	Terminal tubular 240 mm	un	6		
19	Cabo sintenax 120 00MM 1KV AZ	mt	3		
20	Cabo flexível nax 240 00MM 1KV PT	mt	114		
21	Cabo flexível nax 240 00MM 1KV PT	mt	39		
22	Fio rígido 6 00MM PT	mt	20		
23	Conector deriv. FH-VII	un	5		
24	Solda 500 gramas	un	1		
25	Bucha alumínio 4"	un	4		
26	Fita isolante 20 m	un	2		
27	Cimento CP 32 ciplan	sc	2		
28	Areia mista	mt	0,50		
29	Tijolo maciço	un	200		
30	Tijolo furado 19x19x09 de 1ª	un	100		

	requeimado				
31	Brita 0	mt	2		
32	Materiais p/ pintura				
33	Caixa CM 04 x 300 A 42 K	un	1		
34	Disjuntor 3x 300 A 42 KA	un	1		
35	Concreto 20 MPA	m3	1		
VALOR TOTAL GERAL DA OBRA					

ANEXO II

(fora do envelope)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da
empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na Rua/Av. _____ (Cidade/Estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, de Convite nº
01/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA _____

ASSINATURA _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO III

(fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Câmara Municipal de Unaí, no CONVITE nº 01/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV

MODELO

(fora do envelope)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

A empresa: _____
DECLARA, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao CONVITE nº 01/2013, objetivando a aquisição de
: _____

Unai-MG, _____ de _____ de 2.013.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

ANEXO “ V “

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A Ç Ã
O Ref .: (identificação da licitação), inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega
menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Unai –MG, _____/_____/2013

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. CONVITE nº 01/2013. A empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, (MG) _____ de _____ de 2013

(nome/cargo/assinatura)

(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VII

SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA ENTREGA DO **MATERIAL** **(MODELO)**

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART.26 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 306

À Câmara Municipal de Unai – Estado de Minas Gerais

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.xxx.DECLARA ao **Câmara Municipal de Unai-MG**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial:
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato de Secretaria da Receita Federal:

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente

situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre se celebram, de um lado a Câmara Municipal de Unaí-MG, com sede na Avenida Governador Valadares 594, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.783.570/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente , Vereadora **Luciana Alves Caldeira**, doravante denominado Contratante, e, do outro lado, a empresa : xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxx, com sede na Rua xxxxx nº xx, Bairro xxx, em xxx, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário, Sr. xxxxx, portador do CPF n.º xxxx, doravante denominado Contratado, tem justo e acertado o seguinte, a que mutuamente se obrigam;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Este Contrato tem pôr objeto a prestação de serviços de reformas em diversas partes do edifício da Câmara; com a execução dos serviços abaixo discriminados:

1 – Reparo no piso da garagem, compreendendo nova concretagem, com espessura de 7 centímetros, polidos. Total da área a receber o novo piso: 300 metros quadrados, pintado.

2 – pintura das paredes e teto da garagem, num total de 660 metros, incluindo a demarcação em tinta a óleo, das vagas, no solo e na parede.

3 – pintura do muro lateral e do fundo do prédio, num total de 176 metros.

4 – colocação de um pingadeira de pedra de ardósia, próxima a entrada da garagem. (já temos a pedra).

Pintura das escadas, do subsolo até a casa de máquinas, num total de 123 degraus, incluindo correções onde tiver com defeito, com tinta apropriada para piso, na cor cinza.

5 – substituição dos cabos de energia, de 120 mm, do padrão até a casa de máquinas, conforme especificações anexa. Com acabamento externo em gesso pintado, onde não der pra passar na tubulação.

6 – construção de 53 metros de parede, incluindo reboco e pintura, na cor branca. Com 03 portas de madeira e fechadura, com verniz.

7 – limpeza e colocação de brita zero, em corredor dos fundos do prédio, num total de 55 metros quadrados.

8 – limpeza geral da obra, incluindo a retirada dos entulhos oriundos da mesma.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 _ O Contratado deverá executar todos os serviços previstos na Clausula Primeira, em 40 dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 _ dá-se a este Contrato o valor global de **R\$xxx (xxxxxxx,)**

3.2 _ O pagamento do valor estipulado no item anterior será efetuado após a conclusão dos serviços e recebimento do mesmo pelo setor competente, ou outro designado pela presidência, mediante apresentação de nota fiscal de serviço.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 _ Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o fornecimento de todos os materiais, (de primeira qualidade) necessários para sua execução.

4.2 _ Arcar com todas as despesas de remuneração do pessoal necessário à execução dos serviços contratados, assumindo e atendendo os encargos trabalhistas e da previdência social, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que seja ou venha a ser devidos aos seus empregados, sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, única e exclusiva do empregador, não cabendo à Câmara Municipal nenhum ônus trabalhista ou previdenciário, administrativo ou judicial;

4.3 _ respeitar as normas de segurança determinadas pelo ministério do Trabalho, inclusive quanto ao uso dos equipamentos individuais de segurança;

4.4 _ Prestar esclarecimentos e informações, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 _ Fornecer ao Contratado as informações necessárias para a realização dos serviços contratados.

5.2 _ Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Terceira, de acordo com cronograma estabelecido na referida cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 _ Caso o Contratado não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos constantes na Clausula Segunda, ficará sujeita ao pagamento de multa diária, correspondente a 0,03% (três centésimos pôr cento) do valor global do Contrato reajustado, a partir da data que ficar caracterizada a inadimplência e enquanto perdurar o atraso.

6.2 _ Fica assegurado à Câmara Municipal, o direito de deduzir de pagamento devido à Contratada, as importâncias correspondentes às multas, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SUSPENSÃO

7.1 _ O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, devendo haver notificação prévia de 05 (cinco) dias, desde que devidamente fundamentado.

7.2 _ A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir administrativamente este Contrato, sem que caiba à Contratada, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra judicial nos casos previstos nos artigos 77,78,79,80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 _ A rescisão do Contrato será oficializada através de “Termo de Distrato” a ser formalizado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 _ As despesas decorrentes da execução do objeto contratual correrão pôr conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí, Funcional Programática **01.03.01.01.123.1000.2005** Elemento de Despesa **44.90.51.00**.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 _ Os materiais aproveitáveis, resultantes da demolição de instalações, que não forem reutilizados, serão de propriedade da Câmara Municipal.

9.2 _ As partes deverão manter entendimentos, sempre pôr escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência que poderão ser tratados verbalmente, devendo, no entanto, ser confirmados pôr meio de correspondência no prazo de 72 (setenta e duas) horas,

9.3 _ As correspondências entre as partes deverão Ter sempre o “**DE ACORDO**” da outra parte.

9.4 _ As correspondências sobre a execução do objeto contratual deverão ser dirigidas ao Secretário Geral da Câmara Municipal,

9.5 _ Os documentos assinados pelos representantes legais das partes, passam a ser aplicáveis ao Contrato.

9.6 _ Qualquer omissão ou tolerância das partes contratantes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos do Contrato, ao exercer prerrogativas dele decorrentes, ou ainda, a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da parte inadimplente, não valerá como precedente ou novação e não constituirá renúncia, nem afetará o direito de exercê-las a qualquer tempo, assegurado pela legislação vigente.

9.7 – Ficam os licitantes cientes de que a Câmara poderá acrescer ou diminuir em até 50% (vinte e cinco por cento) os valores constantes do Anexo I, deste Edital, previstos no parágrafo 1º, II do artigo 65 da Lei 8.666.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando-se desde já. A qualquer outro.

E, pôr se acharem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xx de outubro de 2.011

Câmara Municipal de Unaí -MG
Vereadora Luciana Alves Caldeira
Contratante

Xxxxxxxxxxxx
contratada

1º _____

Nome :

CPF:

1º _____

Nome :

CPF:

ANEXO IX
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos serviços e materiais para a obra	Un	Qtd	Preço un	Preço total
1	Corte do asfalto (0,50 cmm x 19 m) abertura de valeta, troca de tubulação, instalação de cabos (4 cabos de 39 m), aterramento da valeta, compactação e recuperação da capa asfáltica.	un	1		
2	Alvenaria para troca de caixas p/ disjuntor geral e acabamento, incluindo pintura	un	1		
3	Desligamento e religamento da energia	un	1		
4	Eletroduto PVC rosqueavel 4"	un	7		
5	Eletroduto galvanizado zincado 4"	un	2		
6	Luva PVC rosca 4"	un	14		
7	Massa p/ calafetar filete	un	1		
8	Arame galvanizado n.º 14	kg	2		
9	Caixa CM 09 barramento 300 A	un	1		
10	Haste galvanizado 2400 mm	un	3		
11	Prolongamento de 150 mm	un	3		
12	Cabo rígido 16 00MM 750v VD	mt	12		
13	Eletroduto PVC rosqueavel 1"	un	1		
14	Bucha alumínio 1"	un	1		
15	Curva PVC rosca 4" x 90º	un	1		
16	Tampão de ferro ZC 95 x 95 cm	un	2		
17	Terminal pressão 240 mm	un	1		
18	Terminal tubular 240 mm	un	6		
19	Cabo sintenax 120 00MM 1KV AZ	mt	3		
20	Cabo flexível nax 240 00MM 1KV PT	mt	114		
21	Cabo flexível nax 240 00MM 1KV PT	mt	39		
22	Fio rígido 6 00MM PT	mt	20		
23	Conector deriv. FH-VII	un	5		
24	Solda 500 gramas	un	1		
25	Bucha alumínio 4"	un	4		
26	Fita isolante 20 m	un	2		
27	Cimento CP 32 ciplan	sc	2		
28	Areia mista	mt	0,50		
29	Tijolo maciço	un	200		
30	Tijolo furado 19x19x09 de 1ª	un	100		

	requeimado				
31	Brita 0	mt	2		
32	Materiais p/ pintura				
33	Caixa CM 04 x 300 A 42 K	un	1		
34	Disjuntor 3x 300 A 42 KA	un	1		
35	Concreto 20 MPA	m3	1		
VALOR TOTAL GERAL DA OBRA					